



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.005/2015, de 26 de maio de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo o mesmo ser renovado por igual período, um atendente de serviços postais para prestar serviço junto ao Posto da Empresa Brasileira de Correio e Telecomunicações da localidade de Costa do Morro, a qual o Município mantém convênio para realização dos serviços.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 03(três) do quadro geral dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 969/14 de 09/12/2014.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 26 de maio de 2015.

Gilvan Neubert
Prefeito



A N E X O

CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇOS POSTAIS

SALÁRIO: Equivalente ao padrão 3 do quadro de servidores municipais.

ATRIBUIÇÕES

1. Síntese dos deveres: Proceder no atendimento à população em serviços postais, prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT.
2. Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 hs semanais

Requisitos: *Idade mínima:* 18 anos
Grau de instrução: Ensino Fundamental



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001, visando a contratação temporária de 06 meses prorrogáveis por igual período, um atendente de serviços postais, para prestar atendimento junto ao Convênio EBCT no posto de atendimento da localidade de Costa do Morro.

Diante do exposto, a aprovação do presente projeto de Lei deve ser processado em REGIME DE URGÊNCIA.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de uma (01) Atendente de Serviços Postais para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda acarretará aumento de despesa para o exercício de 2015, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Orçamentárias Anual sob o nº 969 de 09/12/2014; Lei Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 964 de 04/11/2014.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 26 de maio de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito